

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021****ATA N.º 24 – 2021**

----- Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Oleiros e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas, em reunião ordinária, o Executivo da Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal (PPD/PSD), **Fernando Marques Jorge**, do senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, **Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques** (PPD/PSD), e dos senhores Vereadores **Paulo Jorge Brás Urbano** (PPD/PSD), **António Jorge Fernandes Antunes** (MCO) e **Ana Maria Mateus Gonçalves** (MCO). -----

**FALTAS:** -----

----- Não se registaram faltas. -----

**SECRETARIADA A REUNIÃO** -----

----- A reunião foi secretariada por Ana Maria Lopes Martins Alves, Técnica da Divisão Administrativa e Financeira.-----

**1 – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----**1.1 – APRESENTAÇÕES DIVERSAS** -----

----- O Sr. **Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge**, na qualidade de Presidente da reunião, deu início à mesma, passando a dar conhecimento da atividade que considerou mais relevante. Nesse sentido, destacou: -----

- Que esteve numa reunião na Universidade da Beira Interior, onde, entre outros assuntos, foi discutido o tema da natalidade, bem como a possibilidade de fixar médicos no Interior, que se formam na UBI. -----

- Que esteve numa reunião na Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, para aprovação do Orçamentos e Opções do Plano para 2022. -----

- Que esteve numa reunião na Associação de Municípios Natureza e Tejo, para nomeação dos Órgãos para o próximo mandato. -----

- Que esteve uma reunião na CIMBB - Comunidade Intermunicipal Beira Baixa. -----

- Que esteve numa reunião onde foram discutidas questões/sugestões relacionadas com o projeto do Miradouro do Zebro e execução do mesmo. -----

- Que esteve presente na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMBB - Comunidade Intermunicipal Beira Baixa.-----

----- Posteriormente usou da palavra o **Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Miguel Marques**, para dar conhecimento da sua atividade que considerou mais relevante. Nesse sentido, destacou: -----

- Que esteve presente no congresso/convívio da Associação Portuguesa dos Comerciantes de Venda ao Domicílio – APCVD. -----

- Que esteve numa reunião/videoconferência com o diretor do Centro Distrital de Castelo Branco do Instituto da Segurança Social e outras entidades, para discutir as transferências de competências da Segurança Social para os Municípios. -----

- Que teve uma reunião durante a qual foi abordado o PDM de Oleiros e o projeto de regulamento de trânsito para a vila de Oleiros. -----

----- De seguida, prosseguiu o **Sr. Vereador Paulo Urbano** para informar: -----

- Que esteve numa reunião na Associação de Municípios Natureza e Tejo. -----

- Que esteve numa reunião na Naturtejo, para a eleição dos novos corpos sociais. Informou que iria continuar como Vice-presidente da Naturtejo. -----

- Que esteve presente numa reunião na CIMBB, durante a qual foi discutida a problemática decorrente do novo regime dos Transportes Públicos de Passageiros. -----

- Que esteve numa reunião com elementos do Gabinete do Arquiteto Siza Vieira, juntamente com o Sr. Vice-presidente, onde foram discutidas questões técnicas e alterações orçamentais relacionadas com o projeto do Miradouro do Zebro e execução do mesmo. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

## **2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

### **2.1 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021** -----

----- De acordo com o determinado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo quinquagésimo sétimo, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata número vinte e três, da reunião ordinária e pública realizada dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Jorge não participou na votação por não ter estado presente na referida reunião. A ata será assinada nos termos da Lei, depois de dispensada a sua leitura, pelo facto de ter sido enviada em tempo oportuno aos membros do Executivo. -----

### **2.2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** -----

#### **2.2.1 - INFORMAÇÃO SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS** -----

----- Nada a registar. -----

## 2.2.2 - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA -----

### 2.2.2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria, número duzentos e trinta e dois, datado de nove de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

----- Verificou-se a existência de um saldo em Operações Orçamentais de dois milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e oito euros e seis cêntimos e em Operações não Orçamentais, o montante de trezentos e sessenta e quatro mil e sete euros e vinte e três cêntimos. -----

### 2.2.2.2 - PAGAMENTOS -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efetuados no período de vinte e seis de novembro a nove de dezembro do corrente ano, sendo em operações orçamentais, as ordens de pagamento compreendidas entre os números mil novecentos e setenta e quatro, e dois mil cento e trinta e um, com a importância total de duzentos e um mil e cinquenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos. Em operações de Tesouraria, em igual período, a ordem de pagamento número cento e quatro, na importância total de vinte e sete euros.-----

----- Usou da palavra a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** para solicitar informações sobre o pagamento de cerca de cinco mil euros à FotoDisco, Unipessoal, Lda.. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** explicou que o pagamento era decorrente de um concurso público para a realização de alguns trabalhos, que entre outros e a título de exemplo, para a criação de álbuns a distribuir pelas Freguesias. Acrescentou que os trabalhos já estavam concretizados e que parte eram financiados pela estrutura da candidatura - Beira Baixa Cultural. -----

### 2.2.3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 130/2021 - REVERSÃO DE PROPRIEDADE A FAVOR DO MUNICÍPIO - LOTEAMENTO DE S. SEBASTIÃO - LOTE 2 -----

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e trinta e dois mil e vinte e um, datada de vinte e quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- *«Em 27-12-2017 foi celebrada escritura de Compra e Venda entre o Município de Oleiros e António Ezequiel da Costa, relativamente à aquisição do Lote n.º2 do Loteamento de São Sebastião.* -----

----- *Em 29-03-2018, o adquirente deu entrada no Município de um requerimento a solicitar o*

*licenciamento para a construção de Edifício destinado a Habitação Unifamiliar, tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 27-06-2018 o projeto de arquitetura.-----*

*----- Em 03-09-2018 foi o requerente notificado para proceder ao levantamento da respetiva licença até 31-08-2019. -----*

*----- Em 13-05-2021, precedendo informação do Gabinete Técnico, foi o requerente notificado para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal declarar caducidade da referida operação urbanística, tendo o requerente solicitado a prorrogação de prazo para o levantamento da licença de construção, e, nessa sequência, foi-lhe concedida a prorrogação do prazo por 30 dias, através de ofício datado de 23-06-2021, licença, que até à presente data não foi requerida. -----*

*----- Em 08-11-2021, o adquirente António Ezequiel da Costa, mediante exposição apresenta nos serviços sob referência de entrada C-5472, a qual se dá aqui totalmente reproduzida, vem apelar que possa reverter o lote a este Município, solicitando a devolução do montante liquidado aquando da compra, fundamentando esta sua intenção nas dificuldades financeiras com que se deparou para a realização da operação urbanística a que se encontrava obrigado pela aquisição do lote. -----*

*----- o artigo 18.º do Regulamento Municipal de cedência de lotes de terreno integrados no Loteamento de São Sebastião estatui que, em caso de incumprimento, poderá ser acionada a reversão do lote a favor do município.-----*

*----- Analisada a presente situação: -----*

*----- Atendendo à situação epidemiológica provocada pela doença COVID-19, que colocou muitas pessoas e famílias em situação de fragilidade, advinda de quebra de rendimentos do seu agregado familiar, impossibilitando-as de proceder ao pagamento das suas obrigações correntes;-----*

*----- Atendendo ao conjunto de medidas extraordinárias tomadas para mitigar o impacto da perturbação económica e financeira resultante do surto de COVID-19, com o objetivo de garantir a continuidade do financiamento às famílias e prevenir eventuais incumprimentos;-----*

*----- Atendendo a que, no âmbito das suas competências, e numa situação de crise, como aquela que se vive em consequência da pandemia associada ao COVID-19, as autarquias locais constituem-se como entidades competentes para dar resposta às necessidades da população;-----*

*----- Face às atuais circunstâncias e a todo o exposto, pelo período de excecionalidade vivido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----*



----- 1 - Aceitar a reversão, a favor do Município de Oleiros, do Lote 2 do Loteamento de S. Sebastião; -----

----- 2 - Prescindir do valor a que teria direito, a título de cláusula de penal e devolver a quantia recebida pela aquisição do lote de terreno.» -----

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e trinta barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

#### **2.2.4 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 143/2021 - CONCESSÃO DE APOIO - GRUPO DESPORTIVO ÁGUIAS DO MORADAL** -----

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e quarenta e três barra dois mil e vinte e um, datada de vinte e quatro de novembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- « Considerando que: -----

----- O Município de Oleiros dispõe de atribuições, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no domínio dos tempos livres e desporto;-----

----- Dispõe a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL que compete à câmara municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

----- A Câmara Municipal tem competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuíram para a promoção da saúde e prevenção de doenças”, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL. -----

----- Compete às autarquias desenvolver políticas públicas orientadas para universalizar a prática desportiva, garantindo a todos o acesso à atividade física como forma de melhorar a qualidade de vida e saúde dos cidadãos. -----

----- Ao movimento associativo desportivo cabe corporizar essas políticas, concretizando projetos que visem promover a prática desportiva regular, a realização de eventos desportivos que fomentem o interesse e o gosto pelo desporto, melhorar as condições das suas instalações desportivas e qualificar os agentes desportivos que estão envolvidos no cumprimento da missão de fomentar a atividade física. -----

----- As associações desportivas e clubes de praticantes do concelho de Oleiros têm

*desempenhado, com mérito, estas funções que lhes estão confiadas por lei, sobretudo junto dos mais jovens, o que tem justificado, ao longo dos anos, a concessão de apoios financeiros por parte do Município.* -----

*----- O Grupo Desportivo Águias do Moradal é uma associação desportiva fundada em 1978 e sediada no Estreito, concelho de Oleiros, dispendo no seu palmarés a conquista de títulos de campeão distrital, competindo, ainda, em provas nacionais como a III.ª Divisão Nacional e o Campeonato de Portugal.* -----

*----- Este clube veio, mediante requerimento, registado nos serviços deste Município com a referência C-5205, de 25 de outubro de 2021, solicitar apoio monetário, no valor de 673,31€ (seiscentos e setenta e três euros e trinta e um cêntimos) para a comparticipação de despesas tidas com a necessidade de renovação de material afeto à sua atividade desportiva (redes de baliza), e com o pagamento de refeições aos atletas, aquando da visita do clube Paços de Ferreira Futebol Clube, para a disputa da 3.ª eliminatória da Taça de Portugal, realizada em Oleiros, tendo a entidade petionária apresentado documentos comprovativos da realização da despesa (cfr. Fatura A21/220 e Fatura 1A2105/22).* -----

*----- Um dos objetivos do Município de Oleiros é o apoio a entidades que promovam e/ou participem em atividades de relevante interesse para o Concelho, que não só revigoram a motivação dos associados/municipes, como prestigiam e elevam o nome do município de Oleiros, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento dessas ações.* -----

*----- Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das suas competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, delibere aprovar um apoio no valor de 673,31€ (seiscentos e setenta e três euros e trinta e um cêntimos) a conceder ao Grupo Desportivo Águias do Moradal.»* -----

*----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quarenta e três barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados.* -----

## **2.2.5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 144/2021 - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM**

 -----

*----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número cento e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----*

*----- «A publicação da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas,*

na sua atual redação, cujo artigo 106.º estabelece a existência de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área do Município; -----

----- Que o percentual referido no ponto anterior, é aprovado por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;-----

----- Que os municípios onde seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, são responsáveis pelo seu pagamento, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b do n.º 2 do artigo 106.º do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2022, a TMDP, para a área do concelho de Oleiros.-

----- Assim, com base nos fundamentos acima citados, proponho que o executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: -----

----- a) Que, com o fundamento no disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de dez de fevereiro, na sua redação atual, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem, a que alude nesse mesmo dispositivo normativo, no percentual máximo de 0, 25%, para vigorar no ano de 2022; -----

----- b) Que a presente proposta, seja posteriormente remetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 25.º, conjugada com a alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro e da alínea n) do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

----- c) Que após a pronúncia dos órgãos municipais sobre o aludido assunto, seja tal decisão comunicada à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, e às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo.» ----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

## **2.2.6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 145/2021 - ANTECIPAÇÃO DA REUNIÃO DE EXECUTIVO**-----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número cento e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias

*Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião; -----*

*----- Considerando que, de acordo com deliberação da Câmara Municipal de 18/10/2021, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Oleiros realizam-se quinzenalmente, às segundas e quartas sextas-feiras do mês, pelas 10h00m, sendo pública a última de cada mês; -----*

*----- Considerando que, de acordo com a citada deliberação, no caso em que o dia da reunião coincida com feriado, a reunião terá lugar no dia útil anterior; -----*

*Considerando que, dando cumprimento ao anteriormente exposto, a próxima reunião ordinária pública terá lugar a 24 de dezembro, véspera de Natal, sendo provável, pelos costumes, que ocorra tolerância de ponto nesse mesmo dia; -----*

*----- Tenho a honra de propor, de acordo com o n.º 4 do artigo 40.º do RJAL, conjugado com o n.º 2 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal delibere que a próxima reunião ordinária pública, prevista para o dia 24 de dezembro de 2021, seja realizada no dia 23 de dezembro de 2021, pelas 10h00m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, mantendo o seu carácter ordinário e público.» -----*

*----- Após apreciação, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----*

### **2.2.7 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 146/2021 - APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE SARNADAS DE S. SIMÃO-----**

*----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e quarenta e seis barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano.-----*

*----- Após apreciação do documento, subsequente ao pedido de apoio apresentado pela Junta de Freguesia para trabalhos realizados, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, adiar a decisão sobre a proposta em apreço, para que seja feita uma verificação dos trabalhos efetuados, pelo Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal e apresentada uma Informação Técnica sobre o assunto. -----*

### **2.2.8 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 147/2021 - TABELA DE TAXAS PARA 2022-----**

*----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número cento e quarenta e sete barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a*

seguinte redação:-----

----- «Subjacente à realização de um estudo económico e financeiro, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovou em 28 de novembro de 2016 o Regulamento e Tabela de taxas, que vigoraram em 2017. -----

----- O Regulamento Geral das Taxas Municipais deste Município, prevê no seu art.º 8, que as mesmas sejam atualizadas de acordo com o Índice de Preços do Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. O Índice de Preços do Consumidor publicado pelo INE é de 1,02133769140785, acumulado durante 12 meses, contados de novembro de 2020 a outubro de 2021. -----

----- Considerando que a competência para aprovação das taxas do Município e fixar o respetivo valor é da Assembleia Municipal, conforme resulta da alínea b) n.º1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Proponho que a Câmara Municipal, no uso das suas competências definidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, delibere que os valores constantes da atual tabela de taxas sejam atualizados de acordo com o Índice de Preços do Consumidor publicado pelo INE para o ano económico de 2022, submetendo esta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.» -----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quarenta e sete barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

### **2.2.9 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 148/2021 - 3.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E GOP'S**-----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número cento e quarenta e oito barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Nos termos da alínea c), do n.º1, do art.33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”.-----

----- Em consonância com o que está previsto, estatui a alínea a) do n.º1 do art.25º do diploma supra citado, que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara “aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”.-----



----- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n° 192/2015, de 11 de novembro, é o novo referencial contabilístico para as entidades do subsetor da administração local, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2020 e que veio revogar o decreto-lei n° 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), que vigorou até 31 de dezembro de 2019, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, conforme art. n°17 do decreto-lei n° 192/2015, de 11 de novembro. -----

----- Nestes termos, importa observar as regras relativas às modificações do orçamento, constantes no ponto 8.3.1., as quais compreendem as figuras da alteração e da revisão. -----

----- A presente revisão é efetuada com o objetivo de se proceder a ajustamentos relativos ao bom funcionamento por forma, a espelhar a política de rigor e boa gestão seguida pelo Executivo Municipal e a dar cumprimento á atual legislação em vigor (registar uma taxa de execução da receita prevista no orçamento igual ou superior a 85%) bem como a introdução da rubrica de receita rendimentos de propriedade – participação nos lucros de administrações públicas – outras. -----

----- Assim, elaborou-se a presente revisão na qual foram introduzidas alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021 quer a nível da receita quer na parte da despesa. Com esta revisão orçamental para 2021 chegamos a um total previsto de 14.740.691,17€, inferior ao orçamento de 2021 em 1.823.250,00€.-----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal subscreva a presente proposta da 3ª revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano e a remeta à Assembleia Municipal, com vista à aprovação nos termos da alínea a) do n°1 do art.25° da lei n°75/2013, de 1 de setembro.» -----

----- Após apreciação, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e quarenta e oito barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

## **2.2.10 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 149/2021 - PROPOSTA DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO 2022-----**

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e quarenta e nove barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que de acordo com a Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, no n°1 do art. 25° anexo I, compete a Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de previsionais, no

âmbito das suas competências atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da mesma Lei;-----

----- Considerando que na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual que “*integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, nos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante;*-----

----- Considerando que os documentos previsionais foram elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, procurando-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelo Município de Oleiros nos próximos quatro anos; -----

----- Considerando que no âmbito das competências definidas no diploma supra mencionado, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, têm a Câmara Municipal a competência de elaborar e aprovar os documentos previsionais para os anos económicos 2022-2026 e remetê-los à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

----- Face ao exposto propõe-se:-----

----- Nos termos do art.º 33, n.º 1 alínea c) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 45º e art. 46º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do Plano e a Proposta de Orçamento (documentos previsionais para o ano económico de 2022), que instruem a presente proposta e desta fazem parte integrante.» -----

----- Após apreciação do assunto do presente ponto, o Executivo Camarário deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores **António Antunes** e **Ana Gonçalves**, (MCO), aprovar a proposta número cento e quarenta e nove barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados, com a importância total do orçamento para o ano de dois mil e vinte e dois de catorze milhões e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e seis euros.-----

----- Foi presente **Declaração de Voto** pelos Srs. Vereadores **António Antunes** e **Ana Gonçalves**, (MCO), em apenso à ata como *Anexo I*.-----

## **2.2.11 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 151/2021 - MAPA DE PESSOAL PARA 2022**-----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número cento e cinquenta e um barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a

seguinte redação:-----

----- « Enquadramento: -----

----- *A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, prevê, nos seus artigos 28.º e 29.º, que, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.* -----

----- *O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das suas atividades permanentes ou temporárias.* -----

----- *Tratando-se de um mapa de efetivos, o mesmo deve contemplar o número de postos de trabalho estritamente necessários à prossecução das atribuições e desenvolvimento das competências e atividades do órgão ou serviço.* -----

----- *Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo e do trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia e, ao mesmo tempo, valorizar as pessoas que nela trabalham, criando oportunidades para as motivações e desenvolvimento individual.* -----

----- *O Mapa de Pessoal que se propõe para 2022 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Oleiros nesse ciclo de gestão.* -----

----- *Com o processo de descentralização de competências da administração central para as autarquias, verifica-se a transferência de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, sendo necessário que a proposta de Mapa de Pessoal para 2022 integre o pessoal necessário à prossecução destes fins.* -----

----- *A proposta agora apresentada resulta do levantamento de necessidades de recursos humanos, no qual foi levada a cabo a auscultação aos dirigentes e titulares dos respetivos pelouros, a que se seguiu uma análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas.* -----

----- *Assim, no Mapa de Pessoal que se propõe para 2022 foram consideradas, designadamente,*

as seguintes variáveis: -----

- • *Integração de novos trabalhadores decorrente da descentralização de competências;* -----
- • *Necessidades de Recursos Humanos identificadas pelos serviços, não só para reforço das equipas e substituição dos trabalhadores que têm saído, mas também para fazer face aos planos de atividades do próximo ano;* -----
- • *Alargamento de vagas dos concursos externos, que foram abertos ou vão abrir e que através do alargamento permitem a satisfação das carências em áreas deficitárias;* -----
- • *Mobilidades na categoria em atividade diferente, com vista à adequação das funções desempenhadas pelos trabalhadores às atividades profissionais, nomeadamente nas situações em que, por motivos de saúde, os trabalhadores, não podem continuar a exercer o trabalho para o qual foram admitidos.* -----
- • *Previsão de aposentações e de mobilidades de trabalhadores para organismos externos, sendo assim fundamental que o planeamento de recursos humanos traduza a passagem de conhecimento e a dotação atempada do Município da força de trabalho necessária à prossecução das diversas atividades.* -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LGTFP. -----

----- Face a tudo o que se acaba de valorar, propõe-se: -----

----- A análise do Mapa de Pessoal para 2022, que se anexa como parte integrante desta proposta e que o mesmo seja submetido à concordância da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.»-----

----- A Sra. Vereadora Ana Gonçalves questionou se estava previsto no documento em apreço um Engenheiro Florestal, destacando a importância do mesmo. Interveio o Sr. Vereador Paulo Urbano para informar que estava contemplado. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e cinquenta e um barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

**2.2.12 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 150/2021 - APOIO À AMATO LUSITANO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**-----

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e cinquenta barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que no passado dia 25 de novembro de 2021, se assinalou o Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra as Mulheres, visando alertar a sociedade para os vários casos de violência contra as mulheres, nomeadamente casos de abuso ou assédio sexual, maus tratos físicos e psicológicos; -----

----- Considerando que a Associação de Desenvolvimento Amato Lusitano, através da sua Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica de Castelo Branco, solicitou um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros), para suportar algumas das despesas havidas com as comemorações daquela data, designadamente, custos com design gráfico para o material de campanha, a nível físico e digital que incluiu expositores, banners e cartazes para divulgação online e distribuição pela comunidade, em locais estratégicos, como por exemplo, centro de saúde, mercearias e serviços públicos; -----

----- Considerando que, face aos números da violência contra as mulheres e violência doméstica, convictos das conquistas e da necessidade de transmitir confiança a cada mulher, na sua luta e à sociedade em geral, no combate a este crime, deve o Município apoiar esta campanha que apela à intervenção, de cada um e uma de nós, mas também divulga de forma clara as respostas e mecanismos de apoio às vítimas; -----

----- Pelo exposto, no quadro das suas atribuições e no uso das suas competências, previstas nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a concessão à Associação de Desenvolvimento Amato Lusitano do apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (mil euros).»-----

----- Após apreciação, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e cinquenta barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

### **2.2.13 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 152/2021 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL IRS-----**

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual



redação, a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros; -----

----- Considerando que o n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos, cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Oleiros, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios; -----

----- Ciente das dificuldades acrescidas decorrentes da pandemia COVID-19, o Município de Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, considerando-se de extrema importância o desagravamento fiscal colocado sobre as famílias do concelho de Oleiros; -----

----- Assim, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º, ambos do RFAL, e, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- **1** – Que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Oleiros, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do RFAL, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2022; -----

----- **2** – Propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----

----- **3** - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL. -----

----- Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2021, em cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º do RFAL.»-----

----- Após apreciação, o Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

#### **2.2.14 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 153/2021 - TAXA IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**-----

----- O Executivo da Câmara Municipal teve conhecimento da Proposta número cento e cinquenta e três barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a

seguinte redação:-----

----- «Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar, anualmente, o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal de Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, as taxas de imposto municipal sobre imóveis são de 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos, sendo que, no ano de 2021, a taxa de IMI em vigor no Município de Oleiros foi, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%.-----

----- Nesta medida, procedendo às aspirações do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI para o ano de 2022, no concelho de Oleiros, deve fixar-se no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos.-

----- Considerando que compete definir as áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto (n.º 6 do artigo 112.º do CIMI); -----

----- Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, nomeadamente nos seus n.ºs 7, 8, 9,10,11 e 12 ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação da norma aplicável. -----

----- Considerando que são competências atribuídas aos Municípios, o estabelecimento de coeficientes de incentivos e de penalizações daquele imposto, associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente;-----

----- Ciente das dificuldades acrescidas decorrentes da pandemia COVID-19, o Município de Oleiros, tem vindo a adotar um conjunto de medidas excecionais de apoio e proteção de famílias, empresas e demais entidades da economia social, na tentativa de poder ajudar a reforçar a tesouraria e liquidez e de poder mitigar os efeitos da redução generalizada da atividade económica; -----

----- Com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho de Oleiros com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos contantes do artigo 112.º-A do já citado CIMI; -----

----- **Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**-----

----- **1** - Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%;-----

----- **2** - Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A do CIMI, a redução da taxa do IMI que incida sobre imóveis destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 (um)	20,00
2 (dois)	40,00
3 (três) ou mais	70,00

----- A verificação das condições para a atribuição desta é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos declarativos que dispõe (nomeadamente, declarações de rendimentos e matrizes prediais); -----

----- **3** - Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas na área objeto de reabilitação urbana de Oleiros (ARU), que cumpram, cumulativamente, o seguinte: -----

----- a) Se encontrem, comprovadamente, em ruína ou adiantado estado de degradação; -----  
----- b) Tenha sido apresentada comunicação prévia, projeto de recuperação geral ou parcial, aprovados pelo Município de Oleiros e para o qual ou quais tenha sido ou não emitida licença de utilização, no caso em que a legislação o exija. -----

----- **4** - Aprovar, nos termos e para efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do CIMI, a majoração em 30% da taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos na ARU de Oleiros, que se encontrem degradados ou devolutos. -----

----- **5** - Aprovar, nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do CIMI, uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de

*património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pelo Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----*

*----- 6 – Aprovar a majoração pelo dobro da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem total ou parcialmente em situação de abandono, no interior dos aglomerados populacionais e numa faixa de largura não inferior a 200 metros em redor dos referidos aglomerados, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a € 20,00 por cada prédio abrangido (n.º 9, 10 e 11 do artigo 112.º do CIMI).---*

*----- 7 – Aprovar a isenção de IMI dos prédios rústicos que, comprovadamente, cumpram os requisitos legais de gestão de combustível, desde que tal seja requerido pelos proprietários e que os mesmos estejam situados nas mesmas condições supra referidas, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 15.º, conjugada com o artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----*

*----- 8 – Aprovar a majoração em 30%, da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens e para os quais o Município tenha determinado a execução de obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético que ainda não foram concluídas, por motivos alheios à autarquia (n.º 8 do artigo 112.º do CIMI).-----*

*----- 9 – Em cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação da presente proposta, nos termos expostos. -----*

*----- 10 - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.-----*

*Para execução do proposto, determina-se que: -----*

*----- a) Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, que os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município, procedam ao levantamento dos prédios urbanos que se encontrem devolutos, há mais de um ano e de prédios em ruínas, de acordo com a definição do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira possa ser feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----*

*----- b) Que os Serviços do Gabinete Técnico Florestal do Município, para cumprimento do n.º*

11 do artigo 112.º do CIMI, procedam ao “levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários”, referidos em 5 e 6, por forma a garantir que todas as situações possam ser devidamente reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- c) Que, para cumprimento do ponto 8, os Serviços do Gabinete Técnico Local do Município procedam ao levantamento dos edifícios a abranger pela presente majoração, por forma a garantir que o reporte à Autoridade Tributária e Aduaneira seja feito em devido tempo, mas garantindo a comunicação prévia atempada aos proprietários. -----

----- d) Posteriormente à tomada de deliberação final da Assembleia Municipal, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, as informações nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.» -----

----- O Sr. **Presidente da Câmara Municipal** referiu que seria necessário colocar mais alguém a verificar os imóveis degradados. Acrescentou que a proposta em apreço era idêntica à do ano anterior. -----

----- O Executivo Camarário deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cento e cinquenta e três barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

## **2.2.15 -APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA N.º 154/2021 - LANÇAMENTO DE DERRAMA** -----

----- Foi presente ao Executivo da Câmara Municipal a Proposta número cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e um, datada de seis de dezembro do presente ano, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derramas, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

----- Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFAL), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, constitui receita dos municípios, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma legal; -----

----- Considerando que os municípios podem deliberar lançar, anualmente, “uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o



*rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território” (cfr. artigo 18.º, n.º 1 do RFAL);-----*

*----- Considerando que nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, desde que se fundamente em regulamento aprovado, que contemple os critérios e condições do reconhecimento desses benefícios (cfr. artigo 18.º, n.º 22 e 16.º, n.ºs 2 e 3);-----*

*----- Considerando que, desde a entrada em vigor da nova redação conferida ao Regime Financeiro das Autarquias Locais, dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, ou seja, desde 01 de janeiro de 2019 que a lei estipula que, até à aprovação de regulamento, a assembleia municipal apenas pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), (cfr. artigo 18.º, n.º 24 do RFALEI).-----*

*----- Considerando que as deliberações tomadas no sentido dos benefícios fiscais, anteriormente expostos, devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança; -----*

*----- Considerando que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, neste particular da derrama o seu uso em favor das populações; -----*

*----- Considerando que o Município tem vindo a incentivar e a criar medidas de apoio à instalação de novas empresas e, por conseguinte, à criação de novos postos de trabalho, nomeadamente ao nível dos polos industriais existentes, bem como em outros locais no sentido de não só aumentar o tecido económico e empresarial, como as suas condições de trabalho;-----*

*----- Considerando, porém, que o valor da derrama releva no cômputo da receita municipal;-----*

*----- Por todo o exposto, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 18.º do RFAL, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, propor à Assembleia*

Municipal: -----

----- 1 - Autorização para lançamento de uma taxa de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2022, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 18.º do RFAL;-----

----- 2 - Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.-----

----- Após a pronúncia dos órgãos competentes, determina-se que seja a referida deliberação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro de 2021.»-----

----- O **Sr. Presidente da Câmara Municipal** usou da palavra para explicar a proposta em apreço, destacando as alterações comparativamente à proposta apresentada no ano anterior, para lançamento de derrama. O **Sr. Vice-presidente da Câmara, Miguel Marques**, acrescentou que conversou com a Jurista do Município, no sentido de se dar início a um procedimento para um projeto de regulamento de benefícios fiscais, e assim, com um regulamento para o efeito, o Executivo da Câmara Municipal tinha a possibilidade de isentar. No uso da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** referiu que achava ser possível com o referido regulamento aplicar apenas uma taxa simbólica abaixo dos 1,5% e isentarem-se outras.-----

----- Após apreciação e discussão sobre o assunto em apreço, o Executivo Camarário deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores **António Antunes** e **Ana Gonçalves**, (MCO), aprovar a proposta número cento e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados.-----

### **2.3 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:-----**

#### **2.3.1- APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS PEDIDOS DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE:-----**

##### **2.3.1.1 - INFORMAÇÃO N.º T040\_21 - PROCESSO N.º DOSU\_GT\_411.21-I-----**

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** e com base na Informação Técnica n.º T040\_21, relativa ao Processo n.º DOSU\_GT - 411.21-I, proveniente do Gabinete Técnico desta Autarquia, datada de dezasseis de novembro de dois mil e vinte e um e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, autorizar a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, na Freguesia de Sobral, abaixo descritos, solicitada pelo requerente mencionado na Informação supracitada:-----

**Parte Rústica – Cabeço - Sobral, inscrito na matriz sob o artigo 1306;-----**

**Parte Rústica – Cabeço - Sobral, inscrito na matriz sob o artigo 1307.-----**

**2.3.1.2 - INFORMAÇÃO N.º T056\_21 - PROCESSO N.º DOSU\_GT\_413.21-I-----**

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** e com base na Informação Técnica n.º T056\_21, relativa ao Processo n.º DOSU\_GT - 413.21-I, proveniente do Gabinete Técnico desta Autarquia, datada de dezoito de novembro de dois mil e vinte e um e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, autorizar a constituição em compropriedade do prédio rústico, na Freguesia de Orvalho, abaixo descritos, solicitada pela requerente mencionada na Informação supracitada:-----

**Parte Rústica** – Chães - Orvalho, inscrito na matriz sob o **artigo 2410**; -----

**2.3.1.3 - INFORMAÇÃO N.º T077\_21 - PROCESSO N.º DOSU\_GT\_414.21-I-----**

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** e com base na Informação Técnica n.º T077\_21, relativa ao Processo n.º DOSU\_GT - 414.21-I, emanada pelo Gabinete Técnico desta Autarquia, datada de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, autorizar a constituição em compropriedade do prédio rústico, na Freguesia de Estreito - Vilar Barroco, abaixo descritos, solicitada pelo requerente mencionado na Informação supracitada:-----

**Parte Rústica** – Hora Cimeira - Estreito - Vilar Barroco, inscrito na matriz sob o **artigo 595**; ---

**2.3.1.4 - INFORMAÇÃO N.º T092\_21 - PROCESSO N.º DOSU\_GT\_422.21-I-----**

----- O Executivo da Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** e com base na Informação Técnica n.º T092\_21, relativa ao Processo n.º DOSU\_GT - 422.21-I, emanada pelo Gabinete Técnico desta Autarquia, datada de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, autorizar a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, na Freguesia de Sobral, abaixo descritos, solicitada pela requerente mencionada na Informação supracitada:-----

**Parte Rústica** – Feiteirão - Sobral, inscrito na matriz sob o **artigo 1277**; -----

**Parte Rústica** – Tapada - Sobral, inscrito na matriz sob o **artigo 1849**; -----

**2.3.2 - PROPRIEDADE HORIZONTAL: -----****2.3.2.1- APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º T105.21 - PROCESSO N.º DOSU\_GT\_272.21-PH-----**

----- Foi presente a Informação número T105.21, datada de seis de dezembro do corrente ano,

proveniente do Gabinete Técnico da Câmara Municipal, relativa ao Processo \_GT\_272.21-PH, com o assunto "*Constituição de Propriedade Horizontal*". Com base na referida Informação e parecer técnico nela apresentado, o Executivo da Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dar deferimento à Informação Técnica nos termos apresentados. -----

#### **2.4 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA: -----**

##### **2.4.1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO SOCIAL ESCOLAR - REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2021/2022 INFORMAÇÃO N.º 314/21 - PROCESSO N.º 53.21\_GAS/DASC-----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Social número trezentos e catorze barra vinte e um, relativa a "Apoio Social Escolar - Refeições Escolares - Ano letivo 2021/22", datada de quinze de novembro, proveniente do Gabinete de Ação Social-GAS. Na mesma informava-se que o GAS tinha rececionado mais um pedido para pagamento de refeições escolares durante o ano letivo de 2021/22. Com base na Informação Técnica anteriormente mencionada, foi deliberado por **unanimidade**, assegurar os encargos resultantes com as refeições escolares, desde o dia dezasseis de setembro do corrente ano, do aluno referido na Informação Técnica, por reunir as condições para usufruir do subsídio.-----

##### **2.4.2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO - BOLSAS DE ESTUDO - GERAL - ANO LETIVO 2021/22 - INFORMAÇÃO N.º 316/21 - PROCESSO N.º 5.21 A 6.21\_GAS/DASC-----**

----- Foi presente ao Executivo Municipal a Informação número trezentos e dezasseis barra vinte e um, relativa a "Bolsas de Estudo - Geral - Ano letivo 2021/22", datada de quatro de novembro, proveniente do Gabinete de Ação Social. Na mesma comunicavam-se dois pedidos entregues no Gabinete de Ação Social, constantes na listagem em anexo à referida Informação, para atribuição de uma bolsa de estudo, nomeadamente uma prestação pecuniária, de valor fixo e não cumulativo com outras bolsas, atribuída a estudantes que frequentam qualquer estabelecimento superior em território português, com exceção dos estudantes que frequentam o IPCB e a UBI, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais. Destacava-se ainda na Informação Técnica, que os dois pedidos apresentados não reuniam as condições necessárias para usufruir do apoio, nomeadamente por terem um rendimento per capita superior ao Valor do Indexante dos Apoios Sociais.-----

----- O Executivo da Câmara Municipal, com base na referida Informação Social, deliberou por **unanimidade**, indeferir os pedidos de apoio apresentados. -----



**2.4.3 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO - BOLSAS DE ESTUDO - INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO - ANO LETIVO 2021/2022 - INFORMAÇÃO N.º 318/21 - PROCESSO IPCB N.º 22\_21 A 23/21\_GAS/DASC-----**

----- O Executivo da Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Social número trezentos e dezoito barra vinte e um, relativa a "Bolsas de Estudo - Instituto Politécnico de Castelo Branco - Ano letivo 2021/2022", datada de dezanove de novembro, proveniente do Gabinete de Ação Social. -----

----- Deu-se conhecimento através da mesma da entrada de mais dois pedidos de apoio a Licenciaturas. O Executivo da Câmara Municipal, com base na referida Informação e no cumprimento do Protocolo em vigor, estabelecido com o Instituto Politécnico de Castelo Branco, deliberou por **unanimidade**, assegurar os encargos resultantes das atribuições das bolsas de estudo a licenciaturas, no valor de seiscentos e noventa e sete euros cada, a dois estudantes oriundos do concelho de Oleiros que se candidataram à mesma e referenciados na listagem em anexo à Informação em epígrafe, do Gabinete de Ação Social. -----

**2.5 – INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA: -----****2.5.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----****2.5.1.1 - DESPACHO N.º 145/2021 – OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS - ANÁLISES DE ÁGUAS (ANO 2022) -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e um, datado de vinte e três de novembro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por Consulta Prévia para a prestação de serviços designada de "*Outros Trabalhos especializados - Análises de Águas (ano 2022)*". Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento.-----

**2.5.1.2 - DESPACHO N.º 146/2021 – PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR (PIICIE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MATEMÁTICA -----**

----- Deu-se conhecimento do Despacho número cento e quarenta e seis barra dois mil e vinte e um, datado de vinte e cinco de novembro, cujo assunto se reportava à abertura de procedimento por Ajuste Direto para a prestação de serviços designada de "*Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) - Aquisição de Serviços na Área de Matemática*". Deu-se conhecimento, através do mesmo, do despacho para se iniciar procedimento.-----



----- Os Srs. Vereadores Ana Gonçalves e António Antunes questionaram o porquê da abertura do procedimento em apreço. Usou da palavra o Sr. Vereador Paulo Urbano para explicar que aquele procedimento surgia pela redução considerável da verba atribuída ao funcionamento do PIICIE 2, de acordo com a redefinição e reencaminhamento de verbas para questões relacionadas com a pandemia por COVID-19. A Sra. Vereadora Ana Gonçalves questionou se tinha sido Escola/Agrupamento a colocar o pedido para aquele efeito. Retomou a palavra o Sr. Vereador Paulo Urbano para informar que a Direção do Agrupamento fez chegar um pedido nesse sentido, manifestando aquela necessidade. No uso da palavra a Sra. Vereadora Ana Gonçalves destacou que a nível do Conselho Geral isso nunca foi referido. Considerou que na disciplina de matemática, o insucesso escolar não era notório, na Escola Básica 2º e 3º Ciclos e Secundária Padre António de Andrade.-----

### **2.5.2 – ADJUDICAÇÕES:-----**

#### **2.5.2.1 - INFORMAÇÃO N.º T076.21 – ALOJAMENTO DA PLATAFORMA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO-----**

----- Com base na Informação número T076.21, datada de vinte e dois de novembro, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação da prestação de serviços designada de "Alojamento da Plataforma do Orçamento Participativo", a Wire Maze - Sistemas de Informação, S.A., pelo valor de quatro mil quinhentos e sessenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Deu-se conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo à Informação.-----

#### **2.5.2.2 - INFORMAÇÃO N.º T097.21 – PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR (PIICIE) - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MATEMÁTICA-----**

----- Com base na Informação número T097.21, datada de vinte e seis de novembro, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação da prestação de serviços designada de "Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) - Aquisição de Serviços na Área de Matemática", a Célia Maria Oliveira Martins, pelo valor de dezoito mil e trinta e um euros e oito cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Deu-se conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo à Informação.-----

### **2.5.2.3 - RELATÓRIO FINAL:-----**

#### **2.5.2.3.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÁSICO - MOBILIÁRIO PARA BAR-----**

----- Com base no Relatório Final - Consulta Prévia F-49/2021, datado de dois de dezembro, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação do fornecimento designado de "Aquisição de

*Equipamentos Básico - Mobiliário para Bar*", a Enérgico Balanço, Lda., no valor de nove mil novecentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Deu-se ainda conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo ao Relatório.-----

----- Usou da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** para destacar que no presente relatório surgia a informação de terem sido convidadas quatro entidades, contudo apenas se apresentava uma proposta no referido documento. Solicitou esclarecimentos. O **Sr. Vereador Paulo Urbano** prestou algumas informações sobre o procedimento e explicou que aquele tipo de informação consta nos relatórios preliminares. Foi solicitado pelo Executivo que se enviassem também os relatórios preliminares em anexo aos finais. -----

#### **2.5.2.3.2 - ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECIONAR - FORNECIMENTO PARA A RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES**-----

----- Com base no Relatório Final - Consulta Prévia F-44/2021, datado de vinte e dois de novembro, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação do fornecimento designado de "*Alimentação - Géneros para confeccionar - Fornecimento para a Residência de Estudantes*", a:-

- Lote 1, a António José da Conceição Graça, pelo valor de quatro mil euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Lote 2, a Francisco Amaral & Amaral, Lda., pelo valor de três mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Lote 3, a António José da Conceição Graça, pelo valor de três mil euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

- Lote 4, a Gracinda de Jesus Agostinho (Casa Ladeira), pelo valor de três mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Lote 5, a Padeirinha do Pinhal, Panificação Lda., pelo valor de mil e quinhentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

Deu-se ainda conhecimento das minutas de contratos aprovadas, em anexo ao Relatório.-----

#### **2.5.2.3.3 - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL**-----

----- Com base no Relatório Final - Consulta Prévia F-45/2021, datado de vinte e quatro de novembro, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação designado de "*Fornecimento Contínuo de Gás Propano a Granel*", a Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., no valor de setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Deu-se ainda conhecimento da minuta de contrato aprovada, em anexo ao Relatório.-----

#### **2.5.2.3.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS - LOCAÇÃO FINANCEIRA**-----

----- Com base no Relatório Final - Consulta Prévia F-47/2021, datado de dois de dezembro, deu-se conhecimento do despacho de adjudicação designado de "*Aquisição de Veículos Elétricos - Locação Financeira*", a:-----

- Lote 1- Banco Comercial Português S.A., pelo valor de vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois euros e catorze cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

- Lote 2- Banco Comercial Português S.A., pelo valor de trinta e um mil e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Deu-se ainda conhecimento das minutas de contrato aprovadas, em anexo ao Relatório.-----

----- O **Sr. Presidente da Câmara Municipal** referiu que o presente procedimento decorria de uma candidatura/comparticipação para o efeito. O **Sr. Vereador António Antunes** questionou se o impasse com a CGD estava ultrapassado, se a execução da candidatura não era colocada em risco com aquela questão. O **Sr. Vice-presidente da Câmara** considerou que não e que o Gabinete Jurídico estava a tratar a questão. -----

### **2.5.3 - INFORMAÇÃO Nº AF.02/2021 - MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2021/ 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP'S -----**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação número AF.02/2021, da Divisão Administrativa e Financeira, datada de onze de novembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para a "Modificação aos Documentos Previsionais do ano 2021/12ª Alteração ao Orçamento e às GOP's". Deu-se conhecimento do deferimento.-----

----- Usou da palavra o **Sr. Vereador António Antunes** para solicitar esclarecimentos sobre os pontos da ordem de trabalhos, 2.2.9 - *Apreciação e votação da Proposta n.º 148/2021 - 3.ª Revisão do Orçamento e GOP's* e o 2.5.3 - *Informação n.º AF.02/2021 - Modificação aos documentos previsionais do ano 2021/ 12.ª Alteração ao Orçamento e às GOP's*. A **Dr.ª Cristina Garcia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira**, presente na reunião a assistir, explicou que no primeiro ponto referido estava contemplada a 3.ª revisão ao Orçamento e GOP's, documento esse que necessitava de aprovação do Executivo. A Informação considerada no ponto 2.5.3, era relativa a uma alteração ao Orçamento e às GOP's, com a necessidade de aprovação apenas do Sr. Presidente, no âmbito das competências delegadas. -----

### **2.5.4 – OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **2.5.4.1 - PROJETO DE ARQUITETURA: -----**

#### **2.5.4.1 - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - INFORMAÇÃO N.º T106.21 - PROCESSO N.º DOSU\_GT\_434.21-AU -----**

----- Foi presente, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número T106.21, relativa ao Processo n.º DOSU\_GT\_434.21-AU, datada de seis de dezembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para a "*Moradia Geminada, Fração A - Autorização de Utilização*". ---

**2.5.4.2 – AVERBAMENTO À LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º 2/82 - INFORMAÇÃO N.º T004.21 - PROCESSO N.º DOSU\_GT\_2.82-AU-----**

----- Foi presente, para conhecimento, o deferimento dado à Informação número T004.21, relativa ao Processo n.º DOSU\_GT\_2.82-AU, datada de vinte e três de novembro de dois mil e vinte e um, cujo assunto remetia para a "*Averbamento à Licença de Utilização n.º 2/82*". -----

----- De seguida o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** questionou se algum vereador queria usar da palavra. Nesse sentido, o **Sr. Vereador António Antunes** questionou se já havia alguma informação a prestar/dar sobre os esclarecimentos solicitados em reuniões anteriores, nomeadamente sobre o pedido colocado ao jurista da Câmara Municipal acerca do pagamento de senhas de presença, em sessões de Assembleia Municipal, aos vereadores em regime de não permanência, assim como a documentação suporte relativa ao apoio concedido ao Centro Social S. João de Sobral. Foi concedida a palavra à **Dr.ª Cristina Garcia, Chefe da DAF**, que explicou que o pedido de parecer jurídico sobre as senhas de presença foi colocado telefonicamente, não houve um documento escrito para o efeito. Interveio a **Sra. Vereadora Ana Gonçalves** referindo que a ter sido assim, essa informação podia ter sido dada logo no momento em que foi feito o pedido. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Fernando Jorge** relativamente à outra questão colocada, destacou os compromissos que a direção do Centro Social assumiu com a Câmara Municipal, nomeadamente remeter alguma informação sobre a situação atual do Centro Social. -----

----- Não houve público e, por isso, não se registaram inscrições/intervenções. -----

**ENCERRAMENTO -----**

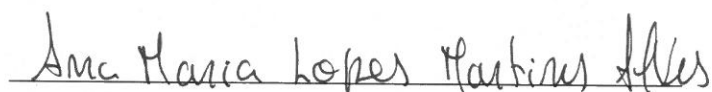
----- E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Sr. Presidente da Câmara, declarada encerrada a reunião, eram onze horas e vinte e seis minutos. Dela se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade, em minuta, que depois de lida e achada conforme, vai a mesma ser assinada nos termos da Lei.-----

O Presidente da Câmara,



(Fernando Marques Jorge, Dr.)

A Técnica,



(Ana Maria Lopes Martins Alves)



## Orçamento da Receita e Despesa e Grandes Opções do Plano

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Como é consabido, este Orçamento é o primeiro deste mandato autárquico e, por isso, deveria demonstrar uma estratégia concreta para o mandato e não demonstra essa estratégia.

Entendemos que, no global, se apresenta como um orçamento limitado, apenas com o que vamos designar de perspectiva do costume, de continuidade do que foi proposto e que não foi feito. É um orçamento sem ambição, sem projetos futuros estruturantes, o que nos preocupa de sobremaneira, quando todos sabemos que os próprios Municípios competem entre si e só se afirmam quando há ambição, ousadia e inovação.

Este Orçamento é o que noutras ocasiões definimos como “navegar à vista”!

E se do ponto de vista técnico, consideramos que a equipa que preparou o documento fê-lo no escrupuloso zelo, elaborando um documento onde à primeira vista não se vislumbram críticas materiais, já o mesmo não se verifica do ponto de vista estrutural. De facto, fruto da fórmula errada com que o executivo insiste em gerir os destinos do Município, a ausência de estratégia de desenvolvimento hipoteca o nosso futuro, isto na medida em que não são apresentadas quaisquer opções para a instalação de novas empresas, não são apresentadas medidas concretas para fixação dos nossos jovens ou que potenciem dinâmicas que permitam a necessária atração de investimento privado, com criação de emprego produtivo para além daquele que tem sido absorvido pelos serviços Municipais.

Notamos dos documentos um reduzido valor de investimentos estruturais que possam contribuir para a progressão do concelho, um maior apoio ao desenvolvimento económico e apoio concreto ao incremento turístico, o que poderia ser conseguido através da qualificação e potenciação dos recursos naturais existentes no concelho; com incentivos concretos (e inovadores) à fixação de população; com apoios concretos ao desenvolvimento rural, sem esquecer a promoção cultural, essencial ao desenvolvimento turístico e a regeneração urbanística (aproveitando-Se, nesta parte, os mecanismos existentes, promovendo-os).

Mais uma vez, estamos perante opções estratégicas que hipotecam o futuro, direcionando os recursos quase única e exclusivamente para o que vulgarmente se designa de gestão corrente, descuidando necessidades e limitações evidentes no que respeita à atratividade ao investimento

privado. Mas o documento poderia ser substancialmente melhorado se tivesse incorporado, de uma forma concreta, as propostas que formulamos, de que destacamos as seguintes:

1. Ampliação imediata e construção da “Encubadora de Empresas” na Zona Industrial da Alverca, fixando imediatamente alguns empresários Oleirenses com perspectivas de investimento em concelhos vizinhos;
2. A aquisição de um equipamento tipo “motoniveladora”, reduzindo substancialmente os custos com a manutenção da rede viária e permitindo investimentos noutros setores da nossa floresta e proteção civil;
3. A adaptação imediata de diversas estruturas municipais às novas fontes energéticas renováveis e aplicação de “condomínios de energia”;

Mas além de não ter incorporado estas entre outras das nossas propostas, que nos parecem estruturantes, o que verificamos que é uma reincidência de cabimentação de algumas obras que, ano após ano, são inscritas em sede de orçamento, sem que o executivo tenha demonstrado a capacidade e o engenho de as materializar.

Face ao exposto, os Vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Mais Concelho de Oleiros, declaram o seu voto de abstenção relativamente aos Documentos Previsionais para 2022, da Câmara Municipal de Oleiros.

Não votam contra, porque ainda assim entenderam dar o benefício da dúvida, por ser este o primeiro de quatro orçamentos. Querem mesmo acreditar que apesar daquelas suas propostas não terem sido inscritas e previstas de forma expressa nos documentos em votação, que ainda assim será possível executar, pelo menos uma parte destas. Para além disso, querem acreditar que a abertura, finalmente, de um lugar de “engenharia florestal” e a dinamização de diversas áreas integradas da gestão da paisagem, a par da criação de vários condomínios de aldeia e a incorporação (final) do Plano Regional de Ordenamento Florestal no Plano Diretor Municipal permitirão, finalmente, dar o necessário impulso àquela que é a nossa maior riqueza (a floresta) e relativamente à qual se desconhece qualquer estratégia digna desse nome.

Oleiros, 2021/12/09

Os vereadores

António Jorge Fernandes Antunes



Ana Maria Mateus Gonçalves

